

**Parecer | Projeto de Proposta de Lei de alteração dos Estatutos das Associações
Públicas Profissionais**

Associação Portuguesa de Nutrição

A Associação Portuguesa de Nutrição (APN) tem como principal missão assegurar a representação dos seus associados, defender os seus interesses e promover o desenvolvimento das Ciências ligadas à Nutrição e Alimentação, o ensino da Nutrição e da Alimentação e a promoção das Ciências da Nutrição e Alimentação.

Este enquadramento serve para também contextualizar que os associados da APN poderão ser todos aqueles que preencham os requisitos exigíveis para se inscreverem na Ordem dos Nutricionistas.

Não é de somenos importância, para melhor explicar o parecer da APN a esta Nova Proposta de Lei, lembrar que a génese da Ordem dos Nutricionistas muito se deveu ao trabalho, empenho e proposta apresentada em Assembleia da República pela Associação Portuguesa dos Nutricionistas, nomenclatura anterior da atual APN.

Numa primeira instância, a Associação gostaria de reconhecer o contributo e o trabalho desenvolvidos nesta revisão estatutária, marcada pela complexidade e procura de concordância e unanimidade subjacentes.

De uma forma global, as alterações identificadas nos artigos e alíneas referenciados no Capítulo V desta Proposta de Lei, foram entendidas como, contribuindo para a clarificação e transparência das condições estabelecidas, salvaguardando situações de conflito de interesse e promovendo uma reestruturação orgânica quanto à distribuição e delegação de competências.

Destacamos positivamente o alinhamento para uma iniciativa de isenção de pagamento de quaisquer taxas relativas ao acesso à profissão, quando comprovado pelo estagiário a existência de carências de índole económica. Trata-se de uma medida de incentivo igualitária e justa de acesso à profissão.

Em última análise, no que concerne aos aditamentos ao Estatuto da Ordem dos Nutricionistas, louva-se a introdução de obrigatoriedade de remuneração sempre que os estágios se traduzam em prestação de serviços, assim como a intenção de elencar as competências específicas referentes à profissão de nutricionista.

Com uma margem diferente de tempo para emissão deste Parecer, conseguiríamos certamente analisar mais aprofundadamente alguns aspetos, nomeadamente referentes ao acesso à profissão/estágios, condição essencial para sedimentar uma profissão mais forte e bem preparada para o melhor serviço junto do cidadão, pois parece-nos existirem detalhes que merecem maior reflexão e verificação das devidas repercussões dado o panorama atual do acesso à profissão.

Saudando novamente o trabalho desenvolvido, o parecer da APN à presente alteração do Estatuto estará sempre condicionado à premissa que a salvaguarda do cidadão passa pela regulação do exercício da profissão e do acesso à mesma. Que esta premissa deve ser balizada por uma Ordem Profissional constituída com e pelos pares na profissão, sob pena de se perder os benefícios associados a um sistema de auto-regulação.

A APN mantém-se disponível para qualquer articulação que V. Exas entendam.

Gratos pela atenção dispensada,

Porto, 23 de maio de 2023



(Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Nutrição)